

**PORTARIA Nº 158/2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
COMPOR A COMISSÃO  
RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO  
DECRETO Nº 30.606/2023 QUE  
DISPÕE SOBRE A  
REGULAMENTAÇÃO DO  
JULGAMENTO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO SANITÁRIO EM  
SEGUNDA INSTÂNCIA  
ADMINISTRATIVA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, no uso de  
suas atribuições legais, delegadas  
através dos Decretos nºs. 15.656/2005  
e 34.940/2025, tendo em vista o que  
consta no processo nº **3867/2025**,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.743,  
de 11 de outubro de 2019 e o Decreto nº 30.606, de 26 de maio de  
2021, regulamentam o julgamento do processo sanitário em  
2º instância administrativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de  
atualização normativa das tramitações em segunda instância dos  
processos administrativos sanitários.

**CONSIDERANDO** que o § 1º do artigo  
418 da Lei Municipal nº 7.743, de 11 de outubro de 2019 prevê que  
a Comissão julgadora será instituída e nomeada pela Secretária  
Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo  
relacionados para compor a Comissão Responsável pela Revisão da  
Regulamentação do Julgamento do Processo Administrativo  
Sanitário em Segunda Instância a Secretaria Municipal de Saúde de  
Cachoeiro de Itapemirim, em conformidade com o Decreto  
nº 30.606/2021.



I – Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento (Secretária Municipal de Saúde) – Presidente;

II – Danielle Bragança Filgueiras (Subsecretária de Assistência e Vigilância em Saúde) – Membro;

III – Flávio Duarte Louzada (Consultor Interno) – Membro;

IV – Valdir Rodrigues Franco (Presidente do Conselho Municipal de Saúde)- Membro.

**Art. 2º** O prazo para conclusão das atividades da comissão será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de pedido devidamente fundamentado.

**Art. 3º** A decisão final de minuta de Decreto Municipal, objeto material do escopo de trabalho da comissão definida no caput do art. 1º, dar-se-à por meio de decisão colegiada prevalecendo o voto da maioria.

**§ 1º** O presidente votará somente em caso de empate.

**§ 2º** É facultativo ao membro com voto vencido oferecer parecer em separado.

**§ 3º** Todas as deliberações serão registradas em ATA, sendo facultado ao Presidente da Comissão designar servidor (a) para a função de Secretário (a), sem prejuízo das funções originárias.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2025.

**RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO**  
**Secretária Municipal de Saúde**

